

REGULAMENTO

Realizações das Colações de Grau
da Universidade de Gurupi - UNIRG

REGULAMENTO

Realizações das Colações de Grau
da Universidade de Gurupi - UNIRG

Aprovado no Conselho Acadêmico Superior – CONSUP, conforme Resolução nº 015, de
21/03/2024.



RESOLUÇÃO nº 015 – Conselho Acadêmico Superior
CONSUP de 21 de março de 2024.

Aprova o Regulamento para a Realização das Colações de Grau da Universidade de Gurupi – UnirG.

O Conselho Acadêmico Superior – CONSUP da Universidade de Gurupi - UnirG, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do Decreto Governamental nº 5.861, de 17/09/2018 e inciso II do artigo 12, seção I, Cap. I, do Regimento Geral Acadêmico; conforme Ata nº 004/2024 da Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 21 (vinte e um) de março de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento para a Realização das Colações de Grau da Universidade de Gurupi – UnirG.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Comunique-se.

Conselho Acadêmico Superior, 21 de março de 2024.

SARA
FALCAO DE
SOUSA:96121
262168

Assinado de forma
digital por SARA
FALCAO DE
SOUSA:96121262168
Dados: 2024.03.22
08:32:22 -03'00'

Profa. Dra Sara Falcão de Sousa

Presidente do Conselho Acadêmico Superior - CONSUP
Reitora da Universidade de Gurupi - UnirG
Decreto Municipal nº 1.184/2020

SUMÁRIO

CAPÍTULO I.....	5
DOS OBJETIVOS E FINS	5
CAPÍTULO II	5
DA COLAÇÃO DE GRAU	5
CAPÍTULO III.....	7
DA ORGANIZAÇÃO.....	7
CAPÍTULO IV	10
DO PROTOCOLO	10

**MUNICÍPIO DE GURUPI – ESTADO DO TOCANTINS
FUNDAÇÃO UNIRG – UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG
REITORIA**

**REGULAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DAS COLAÇÕES DE GRAU DA
UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG**

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E FINS

Art. 1º Este Regulamento tem por objetivo estabelecer as normas e procedimentos para a organização das Comissões de Formatura e das sessões solenes e públicas de colação de grau dos cursos da Universidade de Gurupi - UnirG.

CAPÍTULO II

DA COLAÇÃO DE GRAU

Art. 2º A Colação de Grau é ato legal, oficial, formal, público e solene, que legitima a conclusão do curso de graduação, comportando duas modalidades: Colação de Grau Oficial Coletiva e Colação de Grau Oficial Especial.

§ 1º A Colação de Grau Oficial Coletiva será realizada como cerimônia periódica e ordinária, obedecendo aos seguintes critérios:

- I - Serão realizadas até quatro solenidades de colação de grau em cada semestre;
- II - As solenidades acontecerão em sessões conjuntas para os cursos, com cronograma definido no calendário acadêmico da Instituição;
- III - As datas de colação de grau serão agendadas pela Instituição e ocorrerão na segunda semana de agosto, para os formandos(as) no primeiro semestre do ano, e na segunda semana de fevereiro, para os formandos(as) no segundo semestre do ano anterior;

IV - Será desconsiderada qualquer data que não tenha sido disponibilizada pela Instituição;

V - Eventualmente poderá ocorrer alteração de datas, de acordo com a disponibilidade e conveniência da Instituição.

§ 2º A data da solenidade de colação de grau do curso de Medicina será agendada pela Reitoria, Pró-Reitoria de Graduação e Extensão, Coordenação do curso, Secretaria Geral Acadêmica e Assessoria de Comunicação, conforme datas de finalização das atividades do Internato, após o registro das médias finais no sistema Informatizado da IES e avaliações nacionais, caso haja.

§ 3º A Colação de Grau Oficial Especial atenderá somente os casos de caráter de urgência relativo a questões profissionais e convocação para o serviço militar obrigatório.

I - O requerimento fundamentado em questões profissionais deverá ser instruído com os documentos comprobatórios de contrato de emprego público ou privado, aprovação em concurso público e em exames de suficiência para a obtenção da Carteira Profissional junto ao órgão competente.

Art. 3º A solenidade de colação de grau é obrigatória para a emissão e registro do diploma. Em nenhuma hipótese, a outorga de grau será dispensada.

Art. 4º As cerimônias de Colação de Grau serão presididas pelo(a) Reitor(a) ou pelo representante por ele(a) designado e deverão ser organizadas de acordo com as orientações estabelecidas neste Regulamento.

Art. 5º A participação na cerimônia de Colação de Grau é obrigatória ao acadêmico que tenha integralizado o currículo do curso.

§ 1º Participará da Solenidade de Colação de Grau o(a) acadêmico(a) que tenha integralizado todos os componentes curriculares do curso e cumprido todas as exigências acadêmicas da Instituição.

- I - Aprovação em todas as disciplinas da matriz curricular;
- II - O cumprimento da carga horária destinada às atividades complementares, caso aplicável;
- III - O cumprimento do Trabalho de Conclusão de Curso, na sua íntegra;
- IV - Condição regular em relação ao Exame Nacional de Desempenho do Estudante (ENADE);
- V - Ter cumprido o currículo pleno do curso entre o prazo mínimo e o prazo máximo de integralização previsto na matriz curricular, conforme legislação vigente;
- VI - Ter arquivado em seu dossiê acadêmico o Certificado e Histórico Escolar de Ensino Médio, ou equivalente.
- VII – Estar em situação regular com o serviço Militar Obrigatório de Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários, previsto na Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967.

§ 2º É proibida a participação simbólica do(a) acadêmico(a) que não estiver apto a colar grau, ou que tenha colado grau em outra sessão oficial.

Art. 6º As colações de grau serão realizadas com rigorosa observação do calendário acadêmico da Instituição.

Art. 7º As listas oficiais de graduandos aptos a receberem a outorga de grau serão emitidas pela Secretaria Geral Acadêmica.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Seção I

Da Cerimônia e Providências

Art. 8º As solenidades serão realizadas por curso ou conjunto de cursos da Instituição, a fim de aperfeiçoar o tempo e uso de infraestrutura, além de recursos da Instituição.

Art. 9º As cerimônias de colação de grau deverão ser realizadas nos dias úteis de segundas às sextas-feiras.

Art. 10 A outorga de grau poderá ser concedida mediante Procuração, que deve ser apresentada na Secretaria Geral Acadêmica, com antecedência mínima de quarenta e oito horas da data de realização da solenidade.

Art. 11 O(a) formando(a) deverá, obrigatoriamente, requerer a Colação de Grau Oficial Coletiva pelo sistema informatizado da IES, com antecedência de no mínimo 30 dias à data do evento relativo ao seu curso.

§ 1º A Secretaria Geral Acadêmica deferirá ou não os requerimentos, após consulta sobre a integralização do currículo do curso e encaminhará à Assessoria de Comunicação a lista de estudantes aptos, em até 10 dias antecedentes às datas de Colação de Grau Oficial Coletiva.

§ 2º Para a Colação de Grau Oficial Especial, o requerimento deverá ser protocolado também por meio do sistema informatizada da IES. O prazo de resposta da Secretaria Geral Acadêmica será de 10 dias úteis.

§ 3º A solenidade de Colação de Grau Oficial Especial será realizada exclusivamente por meio de videoconferência.

§ 4º Após a realização da solenidade da Colação de Grau Oficial Especial, o(a) formando(a) deverá comparecer à Secretaria Geral Acadêmica para a assinatura da Ata de Colação de Grau em até 10 dias úteis. Após este prazo, o ato será cancelado, devendo para isso protocolar um novo pedido.

Art. 12 O Cerimonial para a Colação de Grau Oficial Coletiva será competência da Assessoria de Comunicação, com a aprovação da Reitoria.

Art. 13 A Assessoria de Comunicação deverá ser consultada quanto à disposição da mesa de autoridades.

Art. 14 A decoração do ambiente não poderá impedir a visualização dos componentes da mesa diretiva e dos graduandos.

Art. 15 A Secretaria Geral Acadêmica encaminhará às Coordenações de curso, a relação dos possíveis formandos(as) com a informação de pendência de documentos e disciplinas, para que seja entregue ao representante de turma e publicada em meio físico e/ou digital que permitam o acesso da informação aos acadêmicos.

§ 1º O prazo máximo para a entrega de documentos faltosos e/ou regularização de disciplinas e componentes curriculares será de até 10 (dez) dias antecedentes à data de colação de grau.

§ 2º A relação dos possíveis formandos(as) será divulgada nas Coordenações de cursos que por sua vez publicarão na sala de aula do último período do curso, Central de Atendimento ao acadêmico, nas seguintes datas:

- I - Até 30 de abril para os prováveis formandos(as) do primeiro semestre, e;
- II - Até 30 de outubro para os prováveis formandos(as) do segundo semestre.

Art. 16 A outorga de grau será registrada em ata lavrada em livro próprio ou digitada pela Secretária Geral Acadêmica ou outro funcionário da Secretaria Geral Acadêmica previamente designado, que deverá ser assinada por todos os formandos(as), sendo condição *sine qua non* para receber o diploma de graduação.

CAPÍTULO IV

DO PROTOCOLO

Art. 17 Compete à Assessoria de Comunicação:

I - Planejar, executar e coordenar as solenidades de Colação de Grau Oficial Coletiva realizadas pela Universidade de Gurupi - UnirG;

II - Divulgar junto aos veículos internos de comunicação informações sobre a realização da cerimônia de colação de grau;

III - Organizar o local destinado para realização da solenidade, incluindo providências referentes à cerimônia como: Hino Nacional, bandeiras, púlpito, pelerine dentre outras;

IV - Disponibilizar o mestre de cerimônias para a Colação de Grau Oficial Coletiva;

V - Responsabilizar-se pela guarda, conservação e transporte das vestes ~~tales~~ dos membros da mesa diretiva;

VI - Informar às autoridades da mesa diretiva, bem como, orientar os envolvidos na solenidade de outorga de grau, sobre os procedimentos pertinentes ao evento.

Art. 18 Compete à Secretaria Geral Acadêmica:

I - Realizar a conferência de integralização do curso pelo acadêmico e fornecer à Assessoria de Comunicação a relação nominal dos formandos(as) dos cursos e suas respectivas titulações;

II - Confeccionar a Ata de Registro da Cerimônia de Colação de Grau, bem como coletar as assinaturas durante o evento;

III - Emitir aos formandos(as), as Certidões de Conclusão de curso, Históricos e Informativos Acadêmicos.

Art. 19 A data da Colação de Grau Oficial Coletiva será definida no Calendário Acadêmico da Universidade de Gurupi - UnirG.

Art. 20 Será rigorosamente obedecido o horário de início da cerimônia.

Parágrafo único: Os membros e formandos(as) que comporão a mesa diretiva deverão estar presentes no local da colação de grau com trinta minutos de antecedência da hora marcada.

Art. 21 Na cerimônia de colação de grau haverá sempre as seguintes bandeiras:

- I - Do País;
- II - Do Município;
- III - Da Universidade de Gurupi - UnirG.

Art.22 A composição da mesa obedecerá a seguinte ordem:

- I - Prefeito(a) Municipal de Gurupi;
- II - Presidente da Fundação Unirg;
- III - Reitor(a);
- IV - Secretário(a) Geral Acadêmico(a);
- V - Coordenador(es)do(s) curso(s).

Parágrafo único - Os membros indicados nos incisos III e V terão presença obrigatória à mesa na cerimônia de colação de grau.

Art. 23 O juramento será pronunciado por um formando de cada curso, selecionado pelo Cerimonial, o qual representará os demais.

Art. 24 A outorga de grau será concedida para um formando, por curso, selecionado pelo Cerimonial, o qual representará os demais.

Art. 25 Os documentos que comprovam a participação do formando na cerimônia serão entregues pelos Coordenadores de cursos ou representante.

Art. 26 Na cerimônia de Colação de Grau Oficial Coletiva o uso de beca é obrigatório.

Art. 27 Não será permitida qualquer apresentação artístico-cultural.

Art. 28 Fica expressamente proibido no local da cerimônia:

- I - Utilizar instrumentos de poluição sonora durante a solenidade de colação de grau;
- II - Fazer gestos de exibicionismo ou não condizentes com a cerimônia;
- III - Portar-se alcoolizado ou fazer uso de bebidas alcoólicas;
- IV - Utilizar recursos pirotécnicos, produtos tóxicos, poluentes, inflamáveis e similares;
- V - Pessoas não autorizadas acompanharem o graduando para receber o canudo que simboliza o diploma;
- VI - Utilização de qualquer acessório que descaracterize a formalidade da solenidade;
- VII - Prestar homenagens individualizadas no ato da cerimônia.

Parágrafo único: Caso não se cumpra as normas e orientações, o ato formal e público da colação de grau poderá ser suspenso e remarcado, com data, horário, local e condições que a Instituição estabelecer.

Art. 29 Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 30 Os casos omissos serão submetidos à análise e decisão da Reitoria da Universidade de Gurupi - UnirG.